



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.025, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre revisão do subsídio dos Vereadores
(Projeto de Lei nº 76/2017, de autoria da Mesa Diretora)

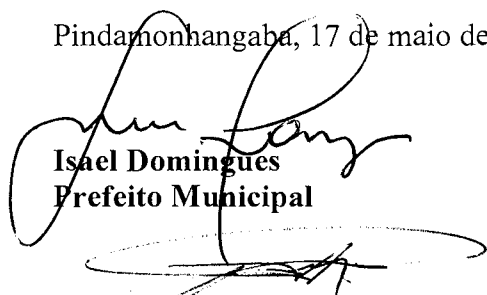
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantido o subsídio atual dos Vereadores da Câmara de Pindamonhangaba, fixado na Lei Municipal nº 5.778/2015 e mantido pela Lei Municipal 5.956/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

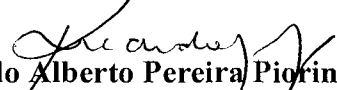
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de maio de 2017.



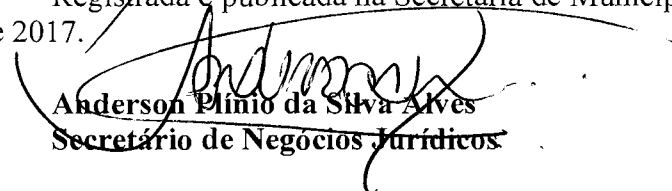
Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabício Augusto Pereira
Secretário de Administração



Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em
17 de maio de 2017.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos